



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**CARTA-CONTRATO DL N° 01.2905/2023**

Ref.: Dispensa n° 015/2023

Processo Administrativo n° 052/2023

Empresa: **ABS COMERCIOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 136.935.835/0001-80

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, n° 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada neste ato por seu secretário, a Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezado Senhor,


Abílio Pereira da Silva Neto,

Comunicamos V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa ABS COMERCIOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 136.935.835/0001-80, com endereço situado na R. Eliseu Martins, 2015, centro, na cidade de Teresina – PI, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto eletrônico, para atender a prefeitura municipal de Batalha-PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na lei 14.133/21, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** ou **CONTRATANTE**.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;
- 1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 05 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

 <p><b>Batalha</b> Piauí</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA          PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000          CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	--

## 2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 40.586,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<p>Fornecimento de Ponto eletrônico, com</p> <p>Leitor biométrico com sensor de dedo vivo, contra proteção de dedos falsos de borracha e silicone, capacidade para armazenamento de ate 10.000 digitais, permitir o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário, Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinatura digital no comprovante de registro de ponto, na RIM (Relatório Instantâneo de Marcações) e no arquivo AFD (Arquivo de Fonte de Dados)</li> <li>• Menus de configuração protegidos por senha</li> <li>• Capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registros</li> <li>• Permitir uso de bobinas de até 360m para a impressão de até 11.000 comprovantes</li> <li>• mostrar Indicação da quantidade de papel através de ícones exibidos no display Impressora térmica com velocidade de 200 mm/s</li> <li>• Guilhotina com corte total do papel</li> </ul>	UND	14	R\$2.899,00	R\$ 40.586,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

<ul style="list-style-type: none"><li>● Sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto</li><li>● Display com tela sensível ao toque</li><li>● Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD</li><li>● Porta USB auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros</li><li>● Servidor web embarcado</li><li>● Comunicação TCP/IP</li><li>● Alimentação elétrica: 100 a 240V (Volts) AC (Corrente Alternada)</li></ul>				
--	--	--	--	--

### 3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a Lei nº 14.133/21.

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

#### 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21.

#### 11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

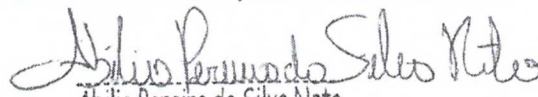
Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 29 de maio de 2023.

  
ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ABÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO  
ABS COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

  
Abílio Pereira da Silva Neto  
CPF: 019.036.613-31  
ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE TECNOLOGIA LTDA